

	COLCHÃO	NÃO	SIM
	CORTADOR DE GRAMA	SIM	SIM
	CORTINA/PERSIANA	SIM	SIM
	ESCADA	SIM	SIM
	ESPELHO DE PAREDE	SIM	SIM
	EXTINTOR DE INCÊNDIO	SIM	SIM
	GRADE DE CAMA	NÃO	SIM
	GRADE DE PROTEÇÃO	NÃO	SIM
	MÁQUINA DE FAZER FRALDA	NÃO	SIM
	PRANCHA DE CABELO (CHAPINHA)	NÃO	SIM
	SECADOR DE CABELO	NÃO	SIM
	SUORTE PARA CAIXA DE SOM	SIM	SIM
	SUORTE PARA GALÃO DE ÁGUA	SIM	SIM
	SUORTE PARA PARTITURA MUSICAL	SIM	SIM
	SUORTE PARA PROJETO	SIM	SIM
	SUORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO	SIM	SIM
	SUORTE PARA TELEVISÃO	SIM	SIM
	TÁBUA DE PASSAR ROUPA	NÃO	SIM
UTENSÍLIOS VEICULARES	ASSENTO DE ELEVAÇÃO VEICULAR INFANTIL	SIM	SIM
	CADEIRA VEICULAR INFANTIL	SIM	SIM

PORTARIA Nº 2.604, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Torna pública a relação de municípios aptos a receberem veículos padronizados do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no exercício de 2018 e dá outras providências.

O MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 33 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012,

Considerando a Portaria nº 2.300, de 8 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que, dentre outras disposições, prevê a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo e de forma centralizada, para estruturação da rede socioassistencial ou para incremento temporário às transferências automáticas e regulares, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; e

Considerando a Portaria nº 2.301, de 8 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que dispõe sobre a divulgação da padronização de veículos e da lista de bens e materiais permanentes necessários ao funcionamento dos serviços socioassistenciais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos municípios aptos a receberem, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, no exercício de 2018, veículos padronizados do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme o art. 32 da Portaria nº 2.300, de 8 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social.

§1º A entrega e doação dos veículos de que trata o caput ficam condicionadas à apresentação pelo município de:

I - Formulário de Mérito Social, a ser disponibilizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

II - Ofício de solicitação; e

III - Parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º A priorização dos entes federados contemplados neste ato está prevista no art. 32 da Portaria MDS nº 2.300/2018, que faz referência às propostas cadastradas no Sistema de Convênios e Contratos de Repasses (SICONV) no exercício de 2018.

Art. 2º Os veículos padronizados de que trata o art. 1º desta Portaria observarão as descrições mínimas aprovadas pela Portaria MDS nº 2.301, de 08 de junho de 2018, sendo classificados neste ato como:

I - TIPO 1: Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; e

II - TIPO 2: Veículo tipo micro-ônibus (zero quilômetro) - adaptado, com capacidade mínima para 28 passageiros;

Art. 3º Estão aptos a receber os veículos padronizados nas respectivas quantidades os seguintes municípios:

I - TIPO 1 - Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares, conforme UF, município e quantidade:

Minas Gerais/MG: PIUMHI (1); LAJINHA (1); TIRADENTES (1); SERRA DO SALITRE (1); JEQUERI (1);

Santa Catarina/SC: ARROIO TRINTA (1); SÃO FRANCISCO DO SUL (1); VIDEIRA (1); PONTE ALTA DO NORTE (1); SALETE (1); OTACÍLIO COSTA (1); CURITIBANOS (1); FRAIBURGO (1); SANTO AMARO DO IMPERATRIZ (1);

São Paulo/SP: SAGRES (1); ITUPEVA (1)

II - TIPO 2 - Veículo tipo micro-ônibus (zero quilômetro) - adaptado, com capacidade mínima para 28 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante, conforme UF, município e quantidade:

Minas Gerais/MG: CRISTINA (1); BOCAIUVA (1);

Rio Grande do Sul/RS: SANTA ROSA (1); GOVERNO DE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (1); CHAPADA (1); FREDERICO WESTPHALEN (1)

Santa Catarina/SC: XAXIM (1);

Art. 4º A entrega e doação dos veículos está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

Ministério do Meio Ambiente**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS****RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 87, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 112, III e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 723ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2018, com fundamento no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA-AESA/PB, com base nas competências conferidas pela Lei do estado da Paraíba n.º 7.779, de 07 de julho de 2005, e tendo em conta os elementos constantes do Processo n.º 02501.002822/2013-32, resolveu:

Estabelecer as condições de uso de recursos hídricos superficiais e subterrâneos para o Sistema Hídrico Rio Paraíba - Boqueirão, no Estado da Paraíba, durante o período de pré-operação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF.

O inteiro teor da Resolução e seu Anexo I, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

CHRISTIANNE DIAS
Diretora-Presidente da ANA

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Presidente da AESA-PB

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO**ATOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1707 - EDUARDO EMANUEL DE FREITAS GOMES, rio São Francisco, Município de ABAETÉ/MG, irrigação.

Nº 1708 - ODALIA DOS REIS MUNIZ, rio São Francisco, Município de XIQUE-XIQUE/BA, irrigação.

Nº 1709 - ODALIA DOS REIS MUNIZ, rio São Francisco, Município de XIQUE-XIQUE/BA, irrigação.

Nº 1710 - JOSIMAR PEREIRA DA SILVA, rio São Francisco, Município de CURAÇA/BA, irrigação.

Nº 1711 - MAGNO SIQUEIRA MATOS, rio Jequitinhonha, Município de ARAQUÁ/MG, irrigação.

Nº 1712 - CLAUDIA ANDREA GAMA DA SILVA, UHE Sobradinho, Município de CASA NOVA/BA, irrigação.

Nº 1713 - FABIO BOONE RAMOS, UHE Mascarenhas, Município de BAIXO GUANDU/ES, irrigação.

Nº 1714 - FRANCISCO XAVIER DE SA, rio São Francisco, Município de CURAÇA/BA, irrigação.

Nº 1715 - ALCIR ANTONIO CORSO, rio Preto, Município de BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, irrigação.

Nº 1716 - CLAUDIO FAGUNDES DOS SANTOS, rio Pardo, Município de MACARANI/BA, irrigação.

Nº 1717 - ALCIR ANTONIO CORSO, rio Preto, Município de BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, irrigação.

Nº 1718 - JOSE NEILDO GRANJA DE SOUZA, rio São Francisco, Município de PETROLINA/PE, irrigação.

Nº 1719 - ANTONIO MALAN ALVES CAMPINA, rio São Francisco, Município de JUAZEIRO/BA, irrigação.

Nº 1720 - TAINARA CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS SILVA, TERCIO FERREIRA DOS SANTOS SILVA E TUYANNE FERREIRA DOS SANTOS SILVA, rio São Francisco, Município de PETROLINA/PE, irrigação.

Nº 1721 - LUILDSON GAMA MARQUES, UHE Luiz Gonzaga, Município de GLÓRIA/BA, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

**Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 356, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e da Integração Nacional; e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 200.659.865,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso III, alíneas "a", item "1", "d", item "1", e "h", item "1", e §§ 3º e 6º, da Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolveu:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e da Integração Nacional; e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 200.659.865,00 (duzentos milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, inclusive de emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

